

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº. 970 Pg. _____
Data: de 07 a 13
mar de 2016

LEI N.º 1099/2016
DE 10 DE MARÇO DE 2016.

SÚMULA: "Inclui parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal n. 161, de 08 de junho de 1998".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono:

Art. 1º Fica incluído parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal n. 161, de 08 de junho de 1998, o qual vigorará com a seguinte redação:

"(...)

Art. 1º (...)

Parágrafo único. Por força do *caput* deste artigo, fica a referida Associação isenta de impostos municipais.

(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de março de 2016.


Márcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício